



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI

Indicação nº 47/2020

Indico à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Esperantina - PI, ouvido o Plenário, que **providencie a criação da Guarda Municipal, com efetivo condizente com as necessidades de atuação.**

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Guarda Municipal, prevista no art. 89 da Lei Orgânica Municipal será de muita relevância para a melhoria da segurança do patrimônio público e outras aplicações. É evidente a importância dos municípios no contexto atual da segurança pública. Nos últimos anos, o ente municipal passou a ter maior responsabilidade na prevenção da violência por tratar-se, justamente, da esfera governamental mais próxima dos problemas cotidianos enfrentados pelos cidadãos. Embora os municípios não tenham atribuição específica de atuarem na segurança pública (com exceção da referente à proteção dos seus bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 § 8º), são de importância fundamental para provê-la.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 30 de junho de 2020.

Domingos Luiz Ferreira
Vereador – MDB